



LEI Nº 259/2006

de 30 DE DEZEMBRO DE 2006

**INSTITUÍ O PROGRAMA DE
PARCERIA COM ENTIDADES
SOCIAIS ORGANIZADAS E DÁ
OUTRA PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parceria da Prefeitura Municipal de Madalena com entidades organizadas da sociedade civil, sediadas no Município, com o objetivo comum da execução de obras e prestação de serviços públicos municipais.

Art. 2º - No âmbito do Programa, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a repassar, mediante convênio, às entidades civis associativa, recursos destinados a execução de serviços de construção, reforma, ampliação e manutenção de obras e equipamentos públicos municipais.

Parágrafo Único - Os serviços e obras deverão ser executados pelos associados da entidade conveniente ou pessoas integrantes da mesma comunidade.

Art. 3º - Para se habilitar à celebração de convênio no âmbito do Programa, a entidade civil associativa deverá fazer prova de sua existência, de seu funcionamento regular e de sua finalidade não lucrativa, na forma da lei e de seus constitutivos.

Parágrafo Único - Constitui, ainda, pré-requisito para celebração de convenio a apresentação, pela entidade proponente, de certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários.

Art. 4º - O desenvolvimento dos recursos previstos no convênio será efetivado conforme disposição dos termos do convênio, sendo até 50% (cinquenta por cento)



para o início da execução da obra ou serviço e o restante mediante comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - Concluída a execução do objeto, a entidade prestará contas de cada repasse de recursos efetuado pela Prefeitura, na forma e no prazo estabelecidos no convênio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 30 de dezembro de 2006

Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal